



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 3098/2018 de 29/06/2018

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Ibiracú/ES

O Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, através do Leiloeiro Público Oficial (Preposto), ALICINIO DA SILVA SALAZAR, nomeado pela Portaria nº 18.608, de 13/04/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 9h do dia 02/10/2018**, na dependência da Secretaria Municipal de obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, CEP 29.670-000, realizará **LEILÃO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, através de leilão público oficial *online* e presencial, utilizando a tecnologia disponibilizada pela empresa GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela portaria nº 18.2017/2017 de 01/09/2017, aplicando-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações.

O leilão será cometido ao Leiloeiro Público Oficial (Preposto), acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, em desuso ou considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município de Ibiracú/ES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

1.2. O Município de Ibiracú/ES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

1.3. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial nomeado pela Portaria nº 18.608, de 13/04/2018 e será acompanhado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação deste Município instituída pela portaria nº 18.2017/2017 de 01/09/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1.4. Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.5. Os veículos que forem classificados e alienados como “**SUCATA**” não poderão ter a sua titularidade transferida junto ao **Departamento Estadual de Trânsito**.

1.6. A transferência de bens alienados como “**SUCATA**” constitui **fraude**, estando o arrematante sujeito as sanções penais, civis e administrativas.

1.7. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Ibiracu-ES e a GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

1.8. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

1.9. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado no dia **02 de outubro de 2018, às 9:00**, na dependência da Secretaria Municipal de obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, CEP 29.670-000.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objetos do leilão encontram-se disponíveis para visitação, nos endereços relacionados no **Anexo I** deste edital.

3.2. Os bens poderão ser visitados e examinados entre os dias **24, 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2018**, das **12h às 15h**, nos locais onde se encontram, com agendamento prévio através dos telefones **27 3257 0507 /**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

27 3257 0508 / 27 99689 8004 ou e-mail patrimonio@ibiracu.es.gov.br, com antecedência de no mínimo 24h (vinte e quatro horas).

3.3. Após o horário estabelecido para visitação não será permitida a permanência de nenhum visitante nos locais constantes no Anexo I deste Edital.

4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão e, no caso de arrematação de veículos o prazo de retirada será de até 60 (sessenta) dias. Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material fragmento decorrente da retirada dos bens.

4.2. DOS VEÍCULOS:

4.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN-ES – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante.

4.4. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após ter sido realizado a comunicação de venda Junto ao DETRAN-ES.

4.5. As despesas referente a transferência dos veículos serão custeadas pelos arrematantes.

4.6. Ficará a cargo do próprio arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.

4.7. DOS VEÍCULOS SUCATA:

4.8. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN-ES – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante para que seja realizada a baixa definitiva junto ao DETRAN-ES.

4.9. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após terem sua baixa definitiva finalizada junto ao DETRAN-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.10. Os arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar a RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei nº 10.031 DE 06/06/2013.

4.11. A retirada dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitida pelo Leiloeiro Público Oficial.

4.12. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

4.13. Havendo descumprimento do disposto no item 4.5, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões realizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES pelo período de 01(um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela mesma.

4.14. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes à Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES ou a qualquer de seus Órgãos, após a sua retirada.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Os interessados em participar presencialmente do leilão deverão apresentar os documentos mencionados abaixo diretamente ao Leiloeiro Público Oficial (Preposto), auxiliado pela Comissão Especial de Avaliação, no dia de realização do leilão, pelo menos 1 (uma) hora antes de seu início.

5.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

5.3. No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Leiloeiro Público Oficial com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

5.4. Verificado o atendimento dos itens 5.1 e 5.2, os participantes receberão como comprovante do credenciamento um número que os identificará durante a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

5.5. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do Município de Ibiracú-ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados não serão admitidos a participar deste leilão.

5.6. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

6. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE)

6.1. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site www.gestaodeleiloes.com.br com antecedência máxima de 24 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema de leilão (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

6.2. Será realizada conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e a confirmação dos dados via telefone, para então proceder a liberação ou não do usuário para participar do Leilão.

6.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com a GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda., através do site www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

6.4. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar o guia do Leilão no site www.gestaodeleiloes.com.br e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Leiloeiro Público Oficial, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.2. No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

7.3. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

7.4. No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item 7.3, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

7.5. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Ibiracú/ES.

7.6. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GDL – GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado. No valor do bem arrematado não está incluído o percentual relativo a Taxa de Administração devida a empresa GDL – GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

7.7. É de responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa administrativa à empresa GDL GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME no percentual de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) sobre o valor do respectivo lote.

7.8. O valor da Taxa Administrativa devido a empresa GDL – GESTÃO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA deverá ser pago através de rede bancária, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do encerramento do leilão, estando disponível o boleto bancário correspondente na seção “Minha Conta”, do site. No valor devido à empresa não está incluído no valor do lance ofertado.

7.9. Caso o arrematante não cumpra os prazos supracitados, perderá o direito da Arrematação do (s) respectivo (s) lote (s).

7.10. Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão e, no caso arrematação de veículos o prazo de retirada será de até 60 (sessenta) dias. Findo este prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados. Salvo, manifestação por escrito do arrematante com a justificativa, que será analisada pelo Leiloeiro Público Oficial e Comissão Especial de Avaliação, acatando ou não a extensão do prazo.

7.11. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

7.12. O preço de arrematação será o lance mais alto (online ou presencial), observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro Público Oficial baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante a disputa.

7.13. Os bens a serem leiloados foram avaliados pela GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA. e aprovados pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES, devidamente designada, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor mínimo avaliado.

7.14. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão Especial de Avaliação, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

8. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS

8.1. A liberação dos bens será efetuada pelo Leiloeiro Público Oficial, a vista dos seguintes documentos:

- a) Nota de Arrematação/ Carta de Arrematação emitida e autenticada pela GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA;
- b) Comprovante de pagamento do valor total do (s) lote (s) arrematado (s);
- c) No caso de veículo, comprovação da transferência de propriedade para o arrematante.
- d) Na hipótese do arrematante possuir residência em outro Estado da Federação, após Comunicado de Venda a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial.
- e) Autorização de entrega a ser emitida pela GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA que deverá ser atestada pelo Leiloeiro Público Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

f) No caso de veículo com impedimento, deverá ser feito o Comunicado de Venda, ficando de responsabilidade do arrematante a baixa do impedimento, bem como, a transferência do mesmo junto ao DETRAN-ES.

8.2. A Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes.

8.3. A Nota de Arrematação/Carta de Arrematação emitida e autenticada pela GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor da arrematação; local e data da arrematação.

8.4. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pela GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA e atestada pelo Leiloeiro Público Oficial.

8.5. No caso de veículos, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN-ES a sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de retirada do referido lote.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como, a retirada parcial dos bens arrematados, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiracu/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.3. As sanções previstas nos sub-itens “a” e “b” poderão, a critério da GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda., desde que devidamente motivada, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, ser alteradas para multa pecuniária na proporção de 20% (vinte por cento) do valor arrematado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ser pago através de depósito/transferência bancária ou emissão de boleto para GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda.

9.4. Os lotes cujos lances forem cancelados por falta de pagamento serão ofertados imediatamente para os arrematantes cujo lance ficou em segunda colocação e, havendo interesse destes, será concedido igual prazo para pagamento do seu lance ofertado (no valor de seu lance ofertado):

- a) Caso o segundo colocado não confirme seu lance, será ofertado ao terceiro colocado, e assim sucessivamente, desde que o valor do lance não esteja abaixo do valor mínimo de venda;
- b) Caso apenas se confirme um lance abaixo do valor mínimo de venda, a venda só estará autorizada caso o lote tenha obtido um mínimo de 03 (três) arrematantes cadastrados com lance e um mínimo de 05 (cinco) lances ofertados;
- c) Caso as condições acima não estejam satisfeitas, o lote será considerado cancelado e ofertado novamente para venda, a critério da contratante, em outro processo de venda;
- d) Os arrematantes inadimplentes sofrerão as sanções previstas no edital de leilão ou concorrência.

10. DA DISPUTA

10.1. Durante o ato Presencial do Leilão será disponibilizado telão para acompanhamento dos lances ofertados pela internet.

10.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Presencial ou Eletrônica através do site do **www.gestaodeleiloes.com.br**.

10.3. Todos os Lances serão registrados igualmente, independentemente da forma ofertada (Online ou Presencial).

10.4. A disputa dos lotes do Leilão Presencial e Eletrônico será simultânea, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os presentes e os interessados que acompanham o Leilão através da Internet, sempre sob a orientação e condução do Leiloeiro Público Oficial. No ato do Leilão poderão ser ofertados lances pela Internet e na plateia presente, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.

10.5. Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.6. Caso algum lance seja recebido nos 01 (um) último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último 01 (um) minuto, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

10.7. Para efetuar lances Online o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site **www.gestaodeleiloes.com.br**, sem o qual estará impedido de efetuar lances Online.

10.8. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão, com firma reconhecida em Cartório.

10.9. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance presencial ou eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

10.10. A apresentação de lances Online ou Presenciais implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital completo no site **www.gestaodeleiloes.com.br**.

11.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

11.3. A Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.4. Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão, exceto a arrematação online, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.

11.5. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pelo Leiloeiro Público Oficial e/ou Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.

11.6. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pela GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.7. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do Município de Ibiracu-ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados não serão admitidos a participar deste leilão.

11.8. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível de questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público Oficial e/ou Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES a luz da legislação vigente.

11.10. Os bens serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES e/ou a GDL GESTÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

11.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

11.12. Os lotes cujos lances forem cancelados por falta de pagamento serão ofertados imediatamente para os arrematantes cujo lance ficou em segunda colocação e, havendo interesse destes, será concedido igual prazo para pagamento do seu lance ofertado (no valor de seu lance ofertado):

11.13. Caso o segundo colocado não confirme seu lance, será ofertado ao terceiro colocado, e assim sucessivamente, desde que o valor do lance não esteja abaixo do valor mínimo de venda;

11.14. Caso apenas se confirme um lance abaixo do valor mínimo de venda, a venda só estará autorizada caso o lote tenha obtido um mínimo de 03 (três) arrematantes cadastrados com lance e um mínimo de 05 (cinco) lances ofertados;

11.15. Caso as condições acima não estejam satisfeitas, o lote será considerado cancelado e ofertado novamente para venda, a critério da contratante, em outro processo de venda;

11.16. Os arrematantes inadimplentes sofrerão as sanções previstas no edital de leilão ou concorrência.

11.17. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.18. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro Público Oficial e integrantes da Comissão Especial de Avaliação presentes ao ato e pelos demais interessados que o desejarem.

11.19. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Ibiracu/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Ibiracu/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

11.20. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.21. Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Leiloeiro Público Oficial do Município de Ibiracu/ES, no horário de 12h às 16h de segundas às sextas-feiras.

11.22. Aconselha-se aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

11.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu/ES, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Ibiracu – ES, 6 de setembro de 2018.

ALICINIO DA SILVA SALAZAR

Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Anexo I

RELAÇÃO DE BENS POR DESCRIÇÃO, LOTE, VALOR DO LANCE INICIAL:

| Lote | Lance Inicial R\$ | Título | Ano/Modelo | Placa |
|------|-------------------|---|------------|---------|
| 1 | R\$ 280,00 | SUCATAS EM GERAL (SAÚDE) | | |
| 2 | R\$ 120,00 | SUCATAS (EDUCAÇÃO) DE: MESAS, CARTEIRAS, CADEIRAS, VENTILADORES, ESTANTES, ETC | | |
| 3 | R\$ 160,00 | SUCATAS (EDUCAÇÃO) DE: CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS E ETC | | |
| 4 | R\$ 100,00 | CALCULADORAS, IMPRESSORAS, FRAGMENTADORAS, ESTABILIZADORES, E ETC | | |
| 5 | R\$ 400,00 | FOGÕES INDUSTRIAIS, LIQUIDIFICADORES, UTILIDADE DOMÉSCICAS | | |
| 6 | R\$ 280,00 | REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADORES E BEBEDOUROS | | |
| 7 | R\$ 300,00 | REFRIGERAÇÃO 2: APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZER, REFRIGERADORES E ETC | | |
| 8 | R\$ 60,00 | DIVERSAS CADEIRAS ESCOLARES, ARMÁRIOS DE AÇO, ESTANTE DE AÇO E ETC | | |
| 9 | R\$ 900,00 | DOBLO HLX 1.8 FLEX, MTB5797, 2010/2011 | 2010/2011 | MTB5797 |
| 10 | R\$ 2.500,00 | UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MQN8351, 2006/2006 | 2006/2006 | MQN8351 |
| 11 | R\$ 2.600,00 | CHEVROLET S10, 1996/1996, PLACA MOX5033 | 1996/1996 | MOX5033 |
| 12 | R\$ 6.900,00 | RETROESCAVADEIRA MF 86HSSRA, SÉRIE 86 038915, MOTOR PERKINS | | |
| 13 | R\$ 200,00 | SUCATA DE MATERIAL ELÉTRICO CONTENDO REATORES E OUTROS COM PESO APROXIMADO DE 700 KG. | | |
| 14 | R\$ 100,00 | SUCATA FERROSA COM PESO APROXIMADO DE 600 KG. | | |
| 15 | R\$ 1.100,00 | PASSADEIRA DE ROUPAS INDUSTRIAL SUZUKI 2R520 220V (SEM FUNCIONAMENTO) | | |
| 16 | R\$ 7.800,00 | CAMINHÃO M.BENS/L 1113, MEC. OPERACIONAL ANO 1975, PLACA MPE9447 | 1975 | MPE9447 |
| 17 | R\$ 3.000,00 | KOMBI ESCOLAR 2007/2007, PLACA MQN8353 | 2007/2007 | MQN8353 |
| 18 | R\$ 2.300,00 | CORSA SUPER W, PLACA MTO3878, 2001 | 2001 | MTO3878 |
| 19 | R\$ 9.400,00 | CAMINHÃO TANQUE FORD CARGO 1314, ano 1986/1986, PLACA MPQ7138 | 1986/1986 | MPQ7138 |
| 20 | R\$ 3.700,00 | FIAT UNO MILLE ECONOMY, 2010/2011, PLACA MTB5801 | 2010/2011 | MTB5801 |
| 21 | R\$ 5.000,00 | DOBLO ESSENCE, ANO 2011/2012, PLACA MSX3246 | 2011/2012 | MSX3246 |
| 22 | R\$ 11.000,00 | MBENZ 313SF RONTAN AMB, ANO 2004/2004, PLACA MQG6862 | 2004/2004 | MQG6862 |
| 23 | R\$ 4.900,00 | RENAULT KGOO PFISTER TIPO AMBULANCIA, ANO 2015/2016, PLACA OYK4273 | 2015/2016 | OYK4273 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Observações:

- (*) Sucata à baixar
- Todos os veículos classificados como sucata serão entregues aos arrematantes sem débitos e baixados no Detran-ES

Localização dos Bens:

Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados nos seguintes endereços:

- **Lotes: 01 e 15**
Pronto Atendimento de Ibiracu.
- **Lotes: 02/03/04/05/06/07/08**
Pátio do DENIT, Bairro São Cristóvão, Ibiracu/ES.
- **Lotes: 09/10/11/12/13/14/16/17/18/19/20/21/22/23**
Pátio da Secretária Municipal de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº 001/2018 – DATA: 02/10/2018

COMITENTE: Prefeitura Municipal de IBIRAÇU

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE- **1ªVIA: ARREMATANTE**

LEILÃO Nº _001/2018_ – DATA: 02/10/2018 COMITENTE: Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº ____ - _____ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e o DUT – Documento Único de Transferência (no caso de lote do tipo “veículo”) assinado pela Prefeitura.

Data: __/__/____

Nome: _____

Arrematante

Nome: **ALICINIO DA SILVA SALAZAR**

Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE- 2ªVIA: GDL – Gestão, Consultoria e Representações Ltda

LEILÃO Nº _001/2018_ – DATA: 02/10/2018 COMITENTE: Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº ____ - _____ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e o DUT – Documento Único de Transferência (no caso de lote do tipo “veículo”) assinado pela Prefeitura.

Data: __/__/____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Arrematante

Nome: ALICINIO DA SILVA SALAZAR

Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE- **3ªVIA: Prefeitura**

LEILÃO Nº _001/2018_ – DATA: 02/10/2018 COMITENTE: Prefeitura Municipal de Ibiracu-ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº ____ - _____ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e o DUT – Documento Único de Transferência (no caso de lote do tipo “veículo”) assinado pela Prefeitura.

Data: __/__/____

Nome: _____

Arrematante

Nome: **ALICINIO DA SILVA SALAZAR**

Leiloeiro Público Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO III

CARTA DE ARREMATÇÃO

Comunicamos que o bem abaixo informado, em conformidade com o Edital de Leilão 01/2018 desta Prefeitura Municipal, em leilão realizado no dia, ___/___/2018, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI, cometido ao Leiloeiro Público Oficial ALICINIO DA SILVA SALAZAR, em conformidade com o art. 53 da Lei 8.666/93, foi arrematado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

LOTE Nº ____

Valor : R\$ _____(_____)

Arrematante: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: _____.

Endereço: _____.

Ibiracu/ES, __,_____,2018.

ALICINIO DA SILVA SALAZAR

Leiloeiro Público Oficial